## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLA-BORAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº CBPM-003-01-2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº CBPM-001-01-2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2016, combinado com a Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Único da Cláusula Primeira e Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº CBPM-001-01-2020.

PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, CNPJ: 62.106.505-0001-92.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO N° CBPM-001-01-2020 entre a Caixa Beneficente da Polícia Militar (CBPM) e a Associação Cruz Azul de São Paulo (CRAZ-SP), destinado a disciplinar o pagamento de gastos de assistência médico-hospitalar com beneficiários da Autarquia, decorrentes de Decisões Judiciais, que, geram "Obrigações de Fazer".

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida ao Anexo I – Plano de Trabalho, item 6 – "Previsão de Despesas", subitem I – "Consideram—se despesas com ações da parceria", a letra "g", com os seguintes dizeres:

"g) os gastos com assistência médico—hospitalar dos beneficiários da CBPM, que não constem dos Anexos A e B, deste Plano de Trabalho, que ocorram no exercício anual e sejam decorrentes de Decisões Judiciais, serão pagos à CRAZ conforme previsto no §2°, do artigo 30, da Lei n° 452—1974, além do cronograma de desembolso e dos demais valores constantes no Termo de Colaboração."

II – CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida ao Anexo I – Plano de Trabalho, item 9 – "Da Prestação de Contas", subitem II – "À CRUZ AZUL", a letra "d", com os seguintes dizeres:

"d) encaminhar, através de ofício, a prestação de contas relativa aos gastos previstos na letra "g" subitem I, item 6, do Anexo I – Plano de Trabalho, obedecidas as normas e manuais pertinentes, inclusive as instruções emanadas dos órgãos de controle."

III – CLÁUSULA TERCEIRA: "Este Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Colaboração em comento, alterando seu Plano de Trabalho, especialmente quanto ao pagamento de Decisões Judiciais, permanecendo inalterados o objeto e as demais disposições nele contidas."

VALORES: Relativos aos pagamentos de despesas originadas por Decisões Judiciais.

VIGÊNCIA: a partir do exercício anual de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS:

- PELA CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO:
  - o PAULO MARINO LOPES, Superintendente.
  - PELA ASSOCIAÇÃO CRUZ AZUL DE SÃO PAULO:
- o SIDNEY MENDÉS DE SOUZA, Presidente do Conselho de Administração.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10-08-2022.

PUBLICAÇÃO:

- Diário Óficial do Estado
- Site Oficial da CBPM: http://www2.cbpm.sp.gov.br/transparencia/

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

PAULO MARINO LOPES

Coronel PM - Superintendente

Republicado novamente por incorreção no texto anterior.